

Código de Ética e Conduta

CEC.05.17-03-2022

Os nossos valores traduzem-se nas ações que cada um pratica diariamente. São estas ações que asseguram que a Gesamb alcance os seus objetivos.

Independentemente dos impactos que possam existir resultantes do exercício das nossas atividades, a Gesamb acredita que, se adotarmos uma conduta baseada num forte sentido de responsabilidade e ética, irá criar/promover no nosso dia-a-dia o respeito, a honestidade, a integridade e a equidade entre os/as colaboradores/as e outras partes interessadas.

O código de conduta e ética deverá ser assumido como um compromisso por todos os/as colaboradores/as da Gesamb, através da adoção dos princípios que aqui se enunciam.

Esperamos que este documento contribua para uma reflexão de todos nós em prosseguir um caminho de melhoria contínua, baseado nos valores e princípios da empresa.

O Conselho de Administração da Gesamb

Atividade

A Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, é uma empresa intermunicipal de capitais maioritariamente públicos, responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora. Este Sistema integra os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.



Missão, Visão e Valores

A Gesamb, estabeleceu a sua Missão, Visão e Valores de forma a clarificar perante todas as partes interessadas:

A razão da sua
existência

Como pretende ser
reconhecida

Valores pelo quais quer
reger a sua atuação

Missão | Assegurar a gestão integrada do Sistema Intermunicipal de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora, utilizando as técnicas mais seguras e ambientalmente adequadas, tendo sempre em consideração os princípios da sustentabilidade e aplicação da legislação e recomendações nacionais e internacionais em vigor para o setor dos resíduos.

Visão | Ser reconhecida como uma organização de referência pela ecoeficiência do seu desempenho e promoção da sustentabilidade ambiental e social e pelo respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação de género.

Valores |

Integridade e Ética	Espirito de Equipa	Transparência e Rigor	Ambição e Compromisso	Empenho e Excelência
Atuar com retidão de acordo com os mais elevados padrões éticos	Porque o todo é mais do que a soma das partes	Fazer dos nossos valores a nossa estratégia de negócio	Encarar com seriedade tudo aquilo que fazemos	Traçar um caminho ambicioso em direção à excelência e reconhecimento

Objetivo e Âmbito

O Código de Ética e Conduta da Gesamb é o documento que estabelece o conjunto de princípios e normas de natureza ética e deontológica a observar por todos os/as seus/suas colaboradores/as, na sua relação com outros/as colaboradores/as, clientes e fornecedores.

Por colaboradores/as deve entender-se os membros dos órgãos sociais, diretores/as e, em geral, todos os/as colaboradores/as que atuam em nome da Gesamb.

Os valores e princípios estabelecidos neste documento deverão nortear todas as ações individuais praticadas pelos/as colaboradores/as da Gesamb independentemente do seu vínculo ou posição hierárquica que ocupem. É aplicado também a qualquer pessoa ou entidade que trabalhe ou preste serviço à Gesamb e que para efeito deste documento é designada por “partes interessadas”.

O Código tem como objetivo fundamental:

- Dar a conhecer aos/as colaboradores/as, partes interessadas e, de forma geral, a toda a comunidade os princípios pelos quais a Gesamb pauta a sua atividade, fomentando relações crescentes de confiança entre todos eles;
- Proporcionar um bom ambiente de trabalho;
- Promover, junto dos/as colaboradores/as, a adoção das regras de conduta que os/as mesmos/as devem observar, nas suas decisões, comportamentos e atitudes, nas suas relações entre si, e com as restantes partes interessadas.

Compromisso da Gesamb para com as Partes Interessadas

Os princípios éticos definidos pela Gesamb devem ser aplicadas nos relacionamentos do dia a dia de forma a contribuir para um bom ambiente social e alcançar uma forma melhor de agir coletivamente. Assim, todos os/as colaboradores/as devem ter como foco principal das suas ações um comportamento que desenvolva uma relação de confiança com todas as partes interessadas e como tal essas ações devem ser evidenciadas nas seguintes situações:

Com os Clientes

- Tratar os clientes com profissionalismo, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação;
- Assegurar igualdade de tratamento a todos os clientes, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles;
- Proporcionar produtos e serviços de modo a satisfazer as necessidades dos clientes, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos de acordo com as expectativas depositadas;
- Respeitar a privacidade da informação dos Clientes.

Com os Fornecedores

- Selecionar os prestadores de serviços e fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos;
- Estabelecer uma comunicação clara e objetiva;
- Honrar os compromissos assumidos.

Com a Comunidade

- Ter sempre em conta os interesses da Comunidade, promovendo e participando em iniciativas que fomentem o seu papel no âmbito da cidadania.

Com os/as Sócios/as

- Transmitir de forma contínua, completa e verdadeira a situação patrimonial da sociedade;
- Atuar com lealdade, atendendo aos seus interesses, com o objetivo fundamental de lhes criar valor e controlar o risco.

Com as Autoridades Públicas

- Cooperar com as autoridades públicas de forma a zelar pelo estrito cumprimento de todas disposições legais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais vigentes nas regiões onde opera.

Com o Ambiente

- Respeitar e proteger o ambiente, através da adoção de princípios e práticas que visam minimizar o impacto ambiental resultante da atividade, destacando-se a utilização racional de recursos naturais e adequada gestão de resíduos;
- Cumprir toda a legislação nacional e internacional que estabelece as linhas orientadoras para a proteção do ambiente.

Com os/as colaboradores/as

- Tratar cada colaborador/a com justiça e potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através de formação e de uma avaliação do desempenho, rigorosa e construtiva;
- Promover um clima de bem estar social aos/as colaboradores/as, com a criação de um Fundo para Fins Sociais, que apoia na Educação, Saúde e Natalidade;
- Não são admitidos comportamentos discriminatórios em razão do sexo, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, deficiência física, ou outra.

Normas de Conduta dos/as colaboradores/as

De forma a observar e assegurar um bom ambiente de trabalho, a cooperação entre todos, um relacionamento cordial, respeitoso e profissional, devem os/as colaboradores/as da Gesamb seguir as normas de conduta aqui enunciadas.

As normas de conduta deverão ser aceites, compreendidas e praticadas por todos os/as colaboradores/as da Gesamb, independentemente das suas funções e responsabilidades específicas.

Responsabilidade

- Respeitar os valores e os princípios estabelecidos neste Código;
- Orientar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes estão atribuídas, sempre com competência, rigor, zelo e transparência;
- Usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a prossecução dos objetivos da organização e nunca a obtenção de vantagens pessoais.

Integridade

- No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os/as colaboradores/as deverão adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa.

Normas de Conduta dos/as colaboradores/as (continuação)

Confidencialidade

- Todos/as os/as colaboradores/as estão obrigados/as a proteger a confidencialidade da informação à sua guarda no exercício das suas funções ou da qual tenham conhecimento, não a transmitindo a terceiros se não estiverem autorizados para tal;
- Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador/a, e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis.

Relacionamento Interpessoal

- Observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas uma base no tratamento cordial, respeitoso e profissional;
- Ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade, cooperação e entreatajuda privilegiando o bom ambiente quer com os/as colegas quer com os superiores hierárquicos;
- Partilhar a informação e o conhecimento com vista à melhoria do desempenho coletivo e privilegiando o espírito de equipa;
- Agir com abertura de espírito e disponibilidade para aprender com os erros, em vez de ignorá-los ou ocultá-los;
- As relações entre os/as colaboradores/as, devem basear-se na confiança, na honestidade, clareza de comunicação e no respeito mútuo, não sendo permitidas atitudes ou comportamentos ofensivos;
- Os/as colaboradores/as que exercem funções de direção, coordenação e chefia devem orientar e instruir os elementos que integram as suas equipas de forma clara e compreensível, e definir-lhes objetivos e tarefas desafiantes mas exequíveis, mantendo com eles uma relação permanente e leal.;
- Os/as colaboradores/as devem respeitar os seus superiores hierárquicos e empenhar-se zelosamente em alcançar os objetivos e cumprir as tarefas que estes definam.

Normas de Conduta dos/as colaboradores/as (continuação)

Assédio

- Entende-se por Assédio “o comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador”. Se o comportamento indesejado tiver carácter sexual entra-se na subespécie do assédio sexual (art.º 29º CT);
- Existe direito a uma indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais, sempre que se verifique uma situação de assédio, cuja prática continua a constituir uma contra ordenação muito grave, e de um regime específico de proteção para o denunciante e as testemunhas em procedimentos relacionados com situações de assédio;
- É obrigatória a instauração de procedimento disciplinar sempre que o empregador tenha conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Conflito de Interesses

- Os/As colaboradores/as não devem intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Na impossibilidade de o fazerem devem comunicar ao respetivo superior hierárquico sobre a existência dessas ligações.

Princípio da Igualdade de Género e Não Discriminação

- Deve-se garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento, não podendo beneficiar ou prejudicar em função da sua ascendência, raça, sexo, idade, incapacidade física, preferência sexual, convicções políticas, ideológicas, religiosas, língua, território de origem, instrução, situação económica ou condição social, demonstrando sensibilidade e respeito mútuo e abstendo -se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.
- Entende -se por discriminação uma ação ou omissão que dispense um tratamento diferenciado (inferiorizado) a uma pessoa ou grupo de pessoas, em razão da sua pertença a uma determinada raça, cor, sexo, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, capacidade de trabalho reduzida, deficiência crónica, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical, ou outro fator.
- O princípio da igualdade entre homens e mulheres em matéria de emprego implica, nos termos da legislação laboral em vigor:
 - o direito a igual acesso ao trabalho, ao emprego, à formação profissional e à progressão na carreira;
 - a garantia de igualdade salarial, para trabalho igual ou de igual valor, entre homens e mulheres;
 - o reconhecimento e valorização do trabalho de igual forma;
 - a participação plena e efetiva de homens e de mulheres na tomada de decisões;
 - a participação equilibrada dos homens e das mulheres na vida profissional e na vida familiar, com a igual partilha entre mães e pais no que toca nomeadamente à necessidade de ausência ao trabalho por maternidade e paternidade e para prestação de cuidados a filhas e filhos ou outras pessoas dependentes.

Normas de Conduta dos/as colaboradores/as (Continuação)

Relacionamento com a Comunicação Social

- Os/as colaboradores/as não podem conceder entrevistas ou fornecer informações por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação, exceto quando mandatados para o efeito;
- Aquando da divulgação de informação à Comunicação Social, a mesma deverá ser coerente, verdadeira e transparente.

Utilização dos Recursos

- Os equipamentos e instalações da Gesamb, independentemente da sua natureza, destinam-se a serem utilizados para o cumprimento dos objetivos da empresa;
- O património da Gesamb é para uso exclusivamente profissional, sendo proibida a sua utilização para benefício próprio ou de outros, exceto quando especificamente autorizado;
- Os/As colaboradores/as devem proteger e preservar o património físico, financeiro e intelectual da empresa devendo os recursos disponíveis serem usados de forma eficiente.

Proteção do Ambiente

- Os/As colaboradores/as devem promover comportamentos que espelham uma elevada consciência ambiental dentro e fora da empresa;
- Os/As colaboradores/as devem cumprir as normas em matéria de ambiente no local de trabalho, devendo observar estritamente as leis, manuais, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria.

O desrespeito ou incumprimento por parte de qualquer Colaborador/a da Gesamb das normas de conduta constantes do presente Código, deverá ser reportado superiormente e poderá fazer incorrer o/a Colaborador/a em causa, em responsabilidade disciplinar ou outra aplicável, consoante a gravidade do caso.

O presente Código será divulgado a todos os/as colaboradores/as através de meios internos, e partes interessadas, nomeadamente através do site da Gesamb – www.gesamb.pt.

No momento da formalização do contrato de trabalho cada Colaborador/a assina a respetiva carta de função e toma conhecimento do Código de Ética e Conduta, atestando o seu compromisso individual.

Qualquer dúvida relacionada com a interpretação ou aplicação deste Código deve ser reportada à chefia direta.